Câmara Municipal de Monte Santo de Minas
Estado de Minas Gerais
CNPJ. 23.767.676/0001-00
e-mail: camarams@netsite.com.br

RESOLUÇÃO N° 005/2015

"Cria o artigo 82-A e seus parágrafos, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas".

A Câmara Municipal de Monte Santo de Minas faz saber que os Vereadores aprovaram e seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1° Fica criado o artigo 82-A e seus parágrafos, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas – Decreto Legislativo n° 001/1991, com a seguinte redação:

"Art. 82-A Com exceção das sessões secretas, todas as demais sessões e audiência públicas realizadas pela Câmara Municipal de Monte Santo de Minas serão obrigatoriamente gravadas em áudio e vídeo.

§ 1° Tanto o áudio como o vídeo dos trabalhos legislativos terão valor oficial para todos os efeitos legais.

§ 2° As gravações em áudio e em vídeo serão disponibilizados no site oficial da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas.

§ 3° As gravações só poderão ser usadas para divulgação, consulta e registro dos trabalhos legislativos, vedado o seu uso para qualquer outro fim, incorrendo o infrator nas penalidades legais cabíveis.

§ 4° As gravações originais de áudio e vídeo serão arquivadas em local seguro, mantendo-se sempre cópia de segurança, catalogadas na forma que facilite sua individualização e localização.

Art. 2° A nomenclatura do Capitulo II, Seção IX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, passa a ser "DAS ATAS E DAS GRAVAÇÕES E FILMAGENS DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS".

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, 31 de março de 2015.

Renato Vitor Marçal
Presidente